

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PELA CONTRATADA á CONTRATANTE, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH,** associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ 18.972.372/0002-01, com endereço na Rua Sizerando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Superintendente, Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 598.190.571-91 e RG sob nº 1986512 – SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.921.792/0001-17, com sede na Av. Paulista, nº 509, conjuntos 1708 a 1713 Cerqueira César – SP – São Paulo, neste ato representado por seu diretor-presidente Afonso José de Matos, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 103.029.990-00 e do RG nº 28.310.958-0, órgão expedidor SSP - SP, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **02/03/2015**, o presente **Contrato de prestação de serviços de consultoria pela contratada á contratante**, face ao contrato de gestão do Hospital Ernestina Lopes Jaime firmado entre a **CONTRATANTE** e o **ESTADO DE GOIAS**.



2. Considerando ainda, ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula segunda do presente passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:


CLÁUSULA DECIMA QUARTA:


A vigência do presente aditivo será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante prévio acordo entre as partes, através de termo aditivo.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.


E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 29 de fevereiro de 2017.

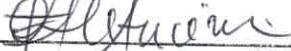

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
Bruno Pereira Figueiredo


Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde SS Ltda
Afonso José de Matos

Testemunhas:

1º 

RG: 4118078 DGP/GO

2º 

RG:

Gisele Ferreira Ale Ancim
RG 23.694.473-9
CPF 152.882.918-29